



SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

PROJETO BÁSICO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE VIAS DAS REGIÕES ADMINISTRATIVAS DA CIDADE DE MACEIÓ-AL.



SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

1. OBJETO.

Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de engenharia para execução dos serviços de manutenção de vias das regiões administrativas da cidade de Maceió-AL

2. OBJETIVO.

Definir o objeto da licitação e do sucessivo contrato, bem como, estabelecer os requisitos, condições e diretrizes técnicas e administrativas.

3. JUSTIFICATIVA.

A SEMINFRA é a secretaria municipal responsável pela conservação, manutenção e restauração das vias públicas de nossa cidade. Cabe a Diretoria de Manutenção o planejamento e acompanhamentos das ações, baseado nas diversas solicitações apresentadas através dos processos administrativos abertos pelos usuários e também pela câmara de vereadores.

Dois fatores principais justificam a necessidade de contratação de empresas para os serviços pretendidos:

- 1 – o aumento significativo nas últimas décadas de pavimentação asfáltica de diversas ruas do município aumentando a malha viária;
- 2 – a expansão do município, principalmente no litoral norte, com a ocupação de áreas com vias sem infraestrutura necessária para locomoção da população.

A execução desses serviços possibilitará trafegabilidade na cidade, segurança aos transeuntes e usuários das vias.

A equipe de engenheiros da SEMINFRA elaborou as peças técnicas baseada nas extensões de vias existentes nas regiões administrativas, fornecidas pela SEDET, bem como nas visitas às comunidades para verificação do tipo de revestimento existente.

Visando a viabilização da execução dos serviços, de forma a obter a eficaz supervisão e acompanhamento do corpo técnico desta SEMINFRA, dividimos a cidade em 4 (quatro) lotes de forma a propiciar uma maior concorrência entre os licitantes e principalmente, uma maior e melhor atuação no atendimento das demandas.

Os serviços se referem a:

- Conservação: refere-se às intervenções que são executadas diariamente durante todo o período do contrato, de caráter rotineiro ou eventual;
- Recuperação: refere-se às intervenções que são executadas para elevar qualitativamente os componentes já existentes da via, de forma a atender os parâmetros técnicos preestabelecidos.
- Manutenção: refere-se às intervenções periódicas, de maior monta, que serão executadas para restabelecer os parâmetros técnicos preestabelecidos quando eles atingem os respectivos limiares mínimos.

São serviços voltados para o atendimento a necessidades públicas permanentes, cujo contrato

não se exaure com uma única prestação, pois eles são cotidianamente requisitados para o andamento normal das atividades da SEMINFRA. Tratam-se de serviços de manutenção e conservação de vias, como tapa buraco, remendo profundo, fresagem e recomposição, selagem de trincas, microrrevestimento, serviços de recuperação de elementos de drenagem, serviços de recuperação de passeios/calçadas, serviços de recuperação de vias em paralelepípedo, conservação de vias não pavimentadas.

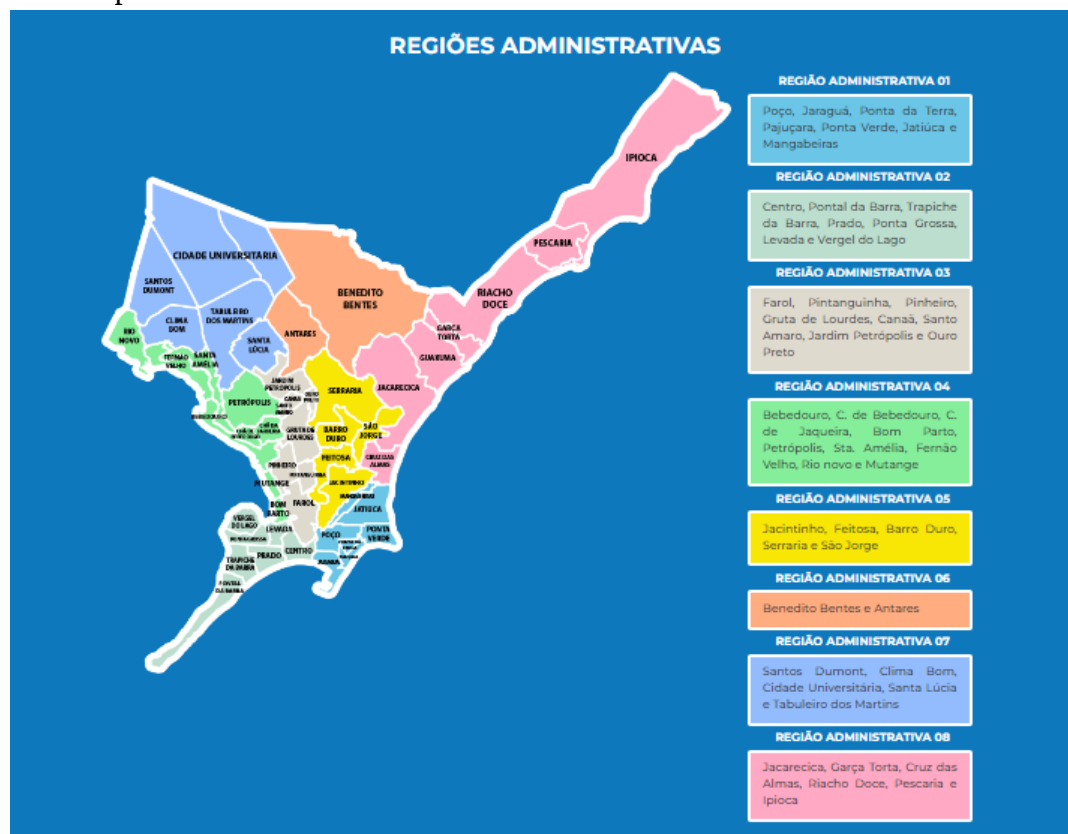


Figura 1 - Regiões Administrativas de Maceió. (Fonte: <https://www.participa.maceio.al.gov.br/participa-maceio/regiaoAdministrativas.faces>)

4. CARACTERÍSTICAS DA LICITAÇÃO.

4.1. A licitação será na modalidade CONCORRÊNCIA, do tipo menor preço, nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

- TIPO: **MENOR PREÇO**;
- JULGAMENTO: **Por menor Preço Global**;
- A divisão do objeto da presente contratação seguirá a seguinte regra:

Nº do lote	Regiões Administrativas	Bairros
Lote 01	RA1 E RA2	Poço, Jaraguá, Ponta Da Terra, Pajuçara, Ponta Verde, Jatiúca, Mangabeira, Centro, Pontal Da Barra, Trapiche Da Barra, Prado, Ponta Grossa, Levada, Vergel Do Lago.
Lote 02	RA3 E RA5	Farol, Pintanguinha, Pinheiro, Gruta de Lourdes, Canaã, Santo Amaro, Jardim Petrópolis, Ouro Preto, Jacintinho, Feitosa, Barro Duro, Serraria, São Jorge.
Lote 03	RA4 E RA7	Bebedouro, C. de Bebedouro, C. de Jaqueira, Bom Parto, Petrópolis, Sta. Amélia, Fernão Velho, Rio Novo, Mutange, Santos Dumont, Clima Bom, Cidade Universitária, Santa Lúcia, Tabuleiro dos Martins.
Lote 04	RA6 E RA8	Benedito Bentes, Antares, Jacarecica, Garça Torta, Cruz das Almas, Riacho Doce, Pescaria e Ipioca.

d) REGIME DE EXECUÇÃO: Empreitada Por menor Preço unitário;

O regime de execução de obra a ser adotado na presente contratação que será realizada com recursos próprios, será executada por administração indireta, por empreitada por preço unitário.

Tecnicamente o regime por preço unitário é o mais indicado para o objeto em questão tendo em vista que os pagamentos correspondem à medição dos serviços efetivamente executados, haverá execução serviços de movimentação de terra (terraplenagem) e de pavimentação. Tal regime é mais apropriado para os casos em que não se conhecem de antemão, com adequado nível de precisão, os quantitativos totais da obra: a execução das “unidades” se dará de acordo com a necessidade observada, com a realização de medições periódicas a fim de quantificar os serviços efetivamente executados e a correspondente remuneração devida. Tal recomendação é constante na publicação Manual de Obras e Serviços de Engenharia – Fundamentos da Licitação e Contratação da AGU.

5. DOS VALORES/RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

5.1 O valor máximo para a execução dos serviços que compõem a licitação é de:

R\$ 90.628.247,40 (noventa milhões seiscientos e vinte e oito mil, duzentos e quarenta e sete reais e quarenta centavos) sendo dividido da seguinte forma:

Nº do lote	Regiões Administrativas	Preço máximo (R\$)	
Lote 01	RA1 E RA2	R\$ 21.314.755,33	Vinte e um milhões e trezentos e quatorze mil e setecentos e cinquenta e cinco reais e trinta e três centavos
Lote 02	RA3 E RA5	R\$ 22.360.985,32	Vinte e dois milhões e trezentos e sessenta mil e novecentos e oitenta e cinco reais e trinta e dois centavos
Lote 03	RA4 E RA7	R\$ 31.989.105,68	Trinta e um milhões e novecentos e oitenta e nove mil e cento e cinco reais e sessenta e oito centavos
Lote 04	RA6 E RA8	R\$ 14.963.401,07	Quatorze milhões e novecentos e sessenta e três mil e quatrocentos e um reais e sete centavos

5.2 O valor apresentado no item 5.1 corresponde a estimativas efetuadas pelo Município, o qual não estará obrigado a consumi-lo integralmente, podendo demandar valor menor, sem que a licitante vencedora detentora do Contrato possa pleitear qualquer ressarcimento.

5.3 No Preço global máximo do certame, onde já estão inclusos:

- Todos os encargos sociais e fiscais envolvidos na execução dos serviços, apresentados pela Contratada para prestação dos serviços especificados neste Documento;
- Custos com todo pessoal técnico e administrativo e Encargos Financeiros;
- Custos com o transporte para os deslocamentos dentro do município;
- Custos de fardamentos, EPI's e para equipe técnica;
- Serviços de Licenciamento nos órgãos competentes, quando for o caso;
- Os valores referentes ao pagamento de ART/RRT.

5.4 Na elaboração do preço total, foi feito o estudo levando em consideração os preços unitários da tabela SINAPI, com seus respectivos BDIs, onde para este serviço, o preço total mais vantajoso para o erário foi o obtido com a tabela SEM DESONERAÇÃO, foram utilizadas também composições e cotações.

5.5. As despesas em decorrência deste objeto correrão por conta da dotação orçamentária existente em referência ao tesouro municipal.

6. LOCALIZAÇÃO PARA EXECUÇÃO DA OBRA

6.1 O presente documento trata das obras a serem executadas em 04 (quatro) lotes a saber:

Nº do lote	Regiões Administrativas	Bairros
Lote 01	RA1 E RA2	Poço, Jaraguá, Ponta Da Terra, Pajuçara, Ponta Verde, Jatiúca, Mangabeira, Centro, Pontal Da Barra, Trapiche Da Barra, Prado, Ponta Grossa, Levada, Vergel Do Lago.
Lote 02	RA3 E RA5	Farol, Pintanguinha, Pinheiro, Gruta de Lourdes, Canaã, Santo Amaro, Jardim Petrópolis, Ouro Preto,

		Jacintinho, Feitosa, Barro Duro, Serraria, São Jorge.
Lote 03	RA4 E RA7	Bebedouro, C. de Bebedouro, C. de Jaqueira, Bom Parto, Petrópolis, Sta. Amélia, Fernão Velho, Rio Novo, Mutange, Santos Dumont, Clima Bom, Cidade Universitária, Santa Lúcia, Tabuleiro dos Martins.
Lote 04	RA6 E RA8	Benedito Bentes, Antares, Jacarecica, Garça Torta, Cruz das Almas, Riacho Doce, Pescaria e Ipioca.

7. TERMINOLOGIA

7.1. Para os estritos efeitos deste documento, são adotadas as seguintes definições:

7.1.1. **LICITANTE:** Empresa participante da licitação.

7.1.2. **CONTRATANTE:** Órgão que contrata a empresa executora dos serviços.

7.1.3. **CONTRATADA:** Empresa contratada para realização do objeto contratado.

7.1.4. **FISCALIZAÇÃO:** Atividade exercida de modo sistemático pelo CONTRATANTE e seus prepostos, objetivando a verificação do cumprimento das disposições contratuais, técnicas e administrativas, em todos os seus aspectos.

7.1.5. **CRONOGRAMA:** Representação gráfica da programação parcial ou total de um trabalho ou serviço, no qual indicam as suas diversas fases e respectivos prazos.

7.1.6. **OBRAS:** São todas as atividades relativas à execução da implantação, reforma ou ampliação das obras e/ou serviços de engenharia.

7.1.7. **RELATÓRIO DE MEDIÇÃO DOS SERVIÇOS EXECUTADOS:** Documento retratando os serviços realizados (boletins de medição, memória de cálculo e relatório fotográfico), tecnicamente aprovados pela fiscalização, conforme projetos, especificações e contratos de execução.

8. LEGISLAÇÃO, NORMAS E REGULAMENTOS.

8.1. A empresa vencedora será responsável pela observância das leis, decretos, regulamentos, portarias e normas federais, estaduais e municipais direta e indiretamente aplicáveis ao objeto do contrato;

8.2. Na execução do objeto contratado, deverá ser observado o que estabelece os documentos abaixo, assim como toda a legislação municipal, estadual e federal pertinentes, independente de citação:

8.2.1. Normas brasileiras elaboradas pela ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas), regulamentadas pelo INMETRO (Instituto Nacional de Metrologia);

8.2.2. Normas regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego - MTE;

8.2.3. Normas das concessionárias e órgãos locais de serviços, Equatorial, Corpo de Bombeiros, Vigilância Sanitária, entre outras;

8.2.4. Normas internacionais específicas consagradas, se necessário;

8.2.5. Instruções e resoluções dos órgãos do sistema CAU / CREA / CONFEA;

Rua do Imperador, nº 307 – Centro – Maceió/AL - CEP: 57020-670



SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

- 8.2.6. Código de Obras e Lei de Uso e Ocupação do Solo;
- 8.2.7. Outras normas aplicáveis ao objeto do Contrato;
- 8.2.8. Durante a execução da obra será mantido o princípio adotado na elaboração dos preços unitários que foi a tabela SINAPI e ACORDÃO 2622/2013 TCU.
- 8.2.9. Executar as obras objeto deste termo, respeitando as dimensões, descrições, especificações e plantas, do projeto executivo.

9. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO, REPRESENTAÇÃO E PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS.

- 9.1. Poderão participar da LICITAÇÃO quaisquer interessados que comprovem possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos neste Documento, bem como no Edital.
- 9.2. Somente poderão participar da presente licitação, empresas regularmente estabelecidas no país e que sua finalidade e ramo de atuação principal, expressos no ato de sua constituição ou alterações posteriores, procedidas até a data da publicação do aviso de licitação deste edital, estejam ligados ao objeto desta licitação e que satisfaçam integralmente as condições estabelecidas neste documento, bem como no Edital.
- 9.3. As empresas participantes poderão ser representadas no processo por seus titulares ou por representantes legais munidos de instrumento de mandato com poderes específicos para a prática de quaisquer atos deste procedimento licitatório, inclusive o poder de interposição de recurso e desistência expressa dos mesmos e, ainda, poderes expressos para assinatura de Contratos.
- 9.4. Não será admitida a participação de empresas sob regime de consórcio.
- 9.5. Será admitida a participação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, conforme a Lei Complementar nº 123/2006.
- 9.6. A legitimidade da representação será demonstrada por um dos seguintes documentos, em original ou cópia autenticada, no seu prazo de validade e na abrangência do seu objeto, acompanhados de cédula de identidade ou outro documento de identificação de Fé Pública do representante:
 - 9.6.1. Tratando-se de **representante legal**, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial ou, tratando-se de sociedades civis, o ato constitutivo registrado no cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, devidamente atestada sua autenticidade.
 - 9.6.2. Tratando-se de **procurador**, o instrumento de procuração, público ou particular, com firma reconhecida do qual constem poderes específicos para firmar declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, que comprove os poderes do mandante para outorga.
- 9.7. Não poderão participar da LICITAÇÃO:



SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

- 971.** Empresas suspensas de contratar com a PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ ou que foram declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição;
- 972.** Que se encontram sob falência, recuperação judicial, concurso de credores, dissolução ou liquidação;
- 973.** Cujos diretores, responsáveis técnicos ou sócios sejam funcionários, empregados ou ocupantes de cargo comissionado da Prefeitura Municipal de Maceió;
- 974.** As empresas cujo objeto social não seja pertinente ou compatível com o objeto deste documento;
- 975.** Aqueles enquadrados nas vedações do Artigo 9 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.
- 98.** Somente a COMISSÃO PERMANENTE DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA DO MUNICÍPIO DE MACEIÓ está autorizada a prestar oficialmente informações ou esclarecimentos a respeito do objeto deste Documento. As eventuais informações de outras fontes não serão consideradas como oficiais;
- 99.** Em qualquer tempo, os interessados podem solicitar esclarecimentos de dúvidas, e a comissão, no que lhe couber, esclarecer de imediato os questionamentos levantados a respeito do edital e seus anexos, e no que lhe couber, encaminhará os questionamentos às partes responsáveis para que possam fazê-lo, em se tratando de impugnação ao edital, a licitante interessada, poderá protocolar até 02(dois) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes com as propostas, em conformidade com o parágrafo 2º do artigo 41 da Lei 8666/93.

10. SUBCONTRATAÇÃO.

- 10.1. A CONTRATADA só poderá subcontratar até 20% (vinte por cento) do objeto dessa licitação. Neste caso, as obrigações assumidas pela CONTRATADA principal não eximem de seus deveres em detrimento da subcontratação perante a Prefeitura;
- 10.2. Para que haja subcontratação deve haver anuência prévia da CONTRATANTE, verificando se a Empresa que vai realizar os trabalhos tem capacidade técnica e infraestrutura compatível com o objeto licitado, para que a qualidade e pontualidade seja equivalente a CONTRATADA principal;
- 10.3. A Empresa subcontratada deverá observar as obrigações da CONTRATADA principal e cumprir com todas as exigências de igual forma.
- 10.4. A subcontratação só poderá ser realizada por Empresas de Pequeno Porte-EPP e Microempresas-ME, conforme disposto na Lei Complementar nº 123/2006 com redação alterada pela Lei Complementar 147/214.
- 10.5. Não será admitida a subcontratação dos itens exigidos na qualificação técnica, sob pena de desatendimento ao princípio da licitação.



SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

11. DOS REQUISITOS DA HABILITAÇÃO.

11.1. JURIDICA

11.1.1 No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis;

11.1.2 Para as sociedades empresariais ou empresas individuais de responsabilidade limitada – EIRELI : ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na junta comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

11.1.3 Em se tratando de sociedades comerciais ou empresa individual de responsabilidade limitada : ato constitutivo em vigor, devidamente registrado, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

11.1.4 Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

11.1.5 Inscrição do ato constitutivo no registro civil das pessoas jurídicas, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

11.1.6 Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresarial estrangeira em funcionamento no País;

11.1.7 Os atos constitutivos são empresas licitantes deverão estar acompanhados dos demais documentos aditivos e modificativos do seu texto ou , preferencialmente, da respectiva consolidação;

11.2 FISCAL E TRABALHISTA

11.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

11.2.2 Prova de regularidade com a Fazenda Nacional (certidão conjunta, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, quanto aos demais tributos federais e à Dívida Ativa da União, por elas administrados, conforme art. 1º, inciso I, do Decreto nº 6.106/07);

11.2.3 Prova de regularidade com a Seguridade Social (INSS);

11.2.4 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

11.2.5 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da consolidação das leis do trabalho, aprovada pelo decreto-lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;



SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

11.2.6 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual/municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

11.2.7 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante;

11.2.8 Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;

11.2.9 Caso o fornecedor seja considerado isento de tributos relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração emitida pela correspondente Fazenda do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei;

11.2.10 Caso o licitante detentor do menor preço seja microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

11.2.11 Todos os licitantes, credenciados ou não no SICAF, deverão comprovar, ainda, a qualificação técnica, a qualificação econômico-financeira e a declaração de cota de aprendizagem, por meio da apresentação, no envelope nº 1, dos documentos que seguem:

11.3 TÉCNICA

11.3.1 Registro ou inscrição da empresa licitante no CREA (Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia), CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo) e/ou CRT (Conselho Regional dos Técnicos Industriais), conforme as áreas de atuação previstas no Termo de Referência, em plena validade;

11.3.2 Quanto à capacitação técnico-operacional: apresentação de um ou mais atestados (limitados há 3 atestados) de capacidade técnica fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado devidamente identificada, em nome do licitante, relativo à execução de obra e serviços de engenharia compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto da presente licitação, acompanhados da respectiva Certidão de Acervo Técnico (CAT) anotações, registros ou termos de responsabilidade técnica (ART/RRT/TRT) emitidas pelo conselho de fiscalização em nome dos profissionais vinculados aos atestados, envolvendo as parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto da licitação e seus respectivos quantitativos mínimos:

EXIGÊNCIA DOS REQUISITOS MÍNIMOS PARA HABILITAÇÃO

- Lote 01 – RA1 e RA2**

DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
EXECUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO ASFÁLTICO, CAMADA DE ROLAMENTO	T	≥ 10.270,34
MEIO-FIO DE CONCRETO MOLDADO NO LOCAL OU PRÉ-MOLDADO	m	≥ 15.889,40

Rua do Imperador, nº 307 – Centro – Maceió/AL - CEP: 57020-670

TRANSPORTE E APLICAÇÃO DE CBUQ EM TAPA-BURACOS	m3	≥ 1.112,26
EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PARALELEPÍPEDOS, REJUNTAMENTO COM ARGAMASSA	m2	≥ 5.185,44

- Lote 02 – RA3 e RA5**

DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
EXECUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO ASFÁLTICO, CAMADA DE ROLAMENTO	T	≥ 10.684,50
MEIO-FIO DE CONCRETO MOLDADO NO LOCAL OU PRÉ-MOLDADO	m	≥ 16.530,15
TRANSPORTE E APLICAÇÃO DE CBUQ EM TAPA-BURACOS	m3	≥ 1.157,11

- Lote 03 – RA4 e RA7**

DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
EXECUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO ASFÁLTICO, CAMADA DE ROLAMENTO	T	≥ 14.235,97
MEIO-FIO DE CONCRETO - MOLDADO NO LOCAL OU PRÉ-MOLDADO	m	≥ 22.024,69
TRANSPORTE E APLICAÇÃO DE CBUQ EM TAPA-BURACOS	m3	≥ 1.541,73

- Lote 04 – RA6 e RA8**

DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
EXECUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO ASFÁLTICO, CAMADA DE ROLAMENTO	T	≥ 5.153,06
MEIO-FIO DE CONCRETO - MOLDADO NO LOCAL OU PRÉ MOLDADO	m	≥ 7.972,37

11.3.3 Os atestados deverão apresentar as especificações de cada serviço efetivamente executado.

11.3.4 Será admitido o somatório de **no máximo 3 atestados para comprovar cada item.**

11.3.5 Declaração formal de que disporá, por ocasião da futura contratação, das instalações, aparelhamento e pessoais técnicos considerados essenciais para a execução contratual;

11.3.6 Comprovação da capacitação técnico-profissional, mediante apresentação de Certidão de Acervo Técnico – CAT, expedida pelo CREA, CAU ou CRT da região pertinente, nos termos da legislação aplicável, em nome do(s) responsável(is) técnico(s) e/ou membros da equipe técnica que participarão da obra, que demonstre a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART, o Registro de Responsabilidade Técnica - RRT ou o Termo de Responsabilidade Técnica - TRT relativo à execução dos serviços que compõem as parcelas de maior relevância técnica e valor significativo da contratação:

- **Lote 01 – RA1 e RA2**

DESCRIÇÃO	UNIDADE
EXECUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO ASFÁLTICO, CAMADA DE ROLAMENTO	T
MEIO-FIO DE CONCRETO	m
TRANSPORTE E APLICAÇÃO DE CBUQ EM TAPA-BURACOS	m3
EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PARALELEPÍPEDOS	m2

- **Lote 02 – RA3 e RA5**

DESCRIÇÃO	UNIDADE
EXECUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO ASFÁLTICO, CAMADA DE ROLAMENTO	T
Meio-fio de concreto	m
TRANSPORTE E APLICAÇÃO DE CBUQ EM TAPA-BURACOS	m3

- **Lote 03 – RA4 e RA7**

DESCRIÇÃO	UNIDADE
EXECUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO ASFÁLTICO, CAMADA DE ROLAMENTO	T
MEIO-FIO DE CONCRETO	m
TRANSPORTE E APLICAÇÃO DE CBUQ EM TAPA-BURACOS	m3

- Lote 04 – RA6 e RA8**

DESCRIÇÃO	UNIDADE
EXECUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO ASFÁLTICO, CAMADA DE ROLAMENTO	T
MEIO-FIO DE CONCRETO	m

11.3.7 Os responsáveis técnicos e/ou membros da equipe técnica acima elencados deverão pertencer ao quadro permanente da empresa licitante, na data prevista para entrega da proposta, entendendo-se como tal, para fins deste certame, o sócio que comprove seu vínculo por intermédio de contrato social/estatuto social; o administrador ou o diretor; o empregado devidamente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social; e os prestadores de serviços com contrato escrito firmado com o licitante, ou com declaração de compromisso de vinculação contratual futura, caso o licitante se sagre vencedor do certame. Importante que tal comprovação conste no quadro técnico da empresa emitido na certidão do CREA;

11.3.8 No decorrer da execução da obra, os profissionais de que trata este subitem poderão ser substituídos, nos termos do artigo 30, §10, da Lei nº 8.666, de 1993, por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que a substituição seja aprovada pela Administração;

11.3.9 Declaração de que tem pleno conhecimento das informações, condições e peculiaridades inerentes à natureza das obras e serviços e ao local de sua execução, que assume total responsabilidade por esse fato e que não o utilizará para quaisquer questionamentos futuros que ensejem desavenças técnicas ou financeiras com a Contratante;

11.3.10 O item referente à administração local será pago mensalmente proporcionalmente à evolução da obra, baseado nas últimas decisões do TCU e os itens de fornecimento serão pagos conforme a proporcionalidade de seus respectivos assentamento/aplicações/instalações.

11.3.11 Considerando que a natureza do serviço é de conserva e manutenção, a empresa deverá comprovar a propriedade de usina de asfalto com a devida licença de operação



SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

fornecida pelo IMA-AL - CEPRAM/AL ou termo de compromisso de fornecimento de CBUQ, firmado pelo licitante com a usina fornecedora instalada na região, acompanhado de respectiva licença de operação fornecida pelos mesmos órgãos baseado na Instrução Normativa nº 1/2019

11.4 ECONÔMICO-FINANCEIRA

11.4.1 Certidão negativa de falências expedida pelo distribuidor da sede da licitante;

11.4.2 Apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei;

11.4.3 Serão considerados como na forma da lei o balanço patrimonial assim apresentado:

a) sociedades regidas pela Lei n.º 6.404/76 (sociedade anônima):

a.1) por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

b) sociedades por cota de responsabilidade limitada (LTDA):

b.1) por fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente, ou

b.2) por fotocópia do Balanço Patrimonial devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

c) sociedade criada no exercício em curso ou com integralização do Capital Social:

c.1) fotocópia do Balanço de Abertura (ou atualizado), devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

d) O Balanço Patrimonial deve estar assinado por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade;

e) A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das fórmulas, os quais deverão ser iguais ou superiores a 1 UM:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

e.1) As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), calculados e informados no BP ou certidão SICAF, deverão comprovar o Patrimônio Líquido não inferior a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

11.4.4 No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a

Rua do Imperador, nº 307 – Centro – Maceió/AL - CEP: 57020-670



SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (Art. 3º do Decreto nº 8.538, de 2015);

11.4.5 No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

11.4.6 É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.

11.4.7 Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

11.4.8 O prazo limite para fechamento das Demonstrações Contábeis é até o último dia do mês de maio do ano seguinte ao ano-calendário a que se refira a escrituração.

12. VISITA AO LOCAL DA OBRA.

12.1. A visita técnica aos locais da obra é facultativa. As empresas que não a fizerem deverão apresentar uma **DECLARAÇÃO** assumindo toda responsabilidade e as consequências por não ter comparecido à visita, devidamente assinada pelo seu representante legal ou responsável técnico.

12.2. Para o correto dimensionamento e elaboração de sua proposta, o licitante poderá realizar vistoria nas instalações do local de execução das obras e serviços, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda a sexta-feira, das 08:00 horas às 13:00 horas;

12.3. O prazo para vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para abertura dos envelopes;

12.4. Para a vistoria, o licitante, ou o seu representante legal, deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa, comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

12.5. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento, dúvidas ou esquecimentos de informações, condições e peculiaridades inerentes à natureza das obras e serviços e ao local de sua execução, devendo a licitante vencedora assumir os ônus disso decorrentes;

12.6. Caso a licitante faça a visita técnica, esta deverá ser realizada por profissional devidamente habilitado, registrado no CREA e/ou CAU, onde à Secretaria de Infraestrutura, por meio do email diretoriadeobras.seminfra@maceio.al.gov.br ou gabinete.seminfra@gmail.com, informará os endereços para a visita. Após vistoria o profissional deve se dirigir para a Secretaria de Infraestrutura para dirimir suas dúvidas e receber a Declaração. Havendo necessidade a Secretaria designará um profissional devidamente habilitado para acompanhar o profissional da empresa licitante aos locais das obras.

13. DA ACEITABILIDADE, CLASSIFICAÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA.

O Responsável Técnico da Secretaria de Infraestrutura examinará as propostas habilitadas quanto à compatibilidade dos preços ofertados com o valor estimado para a contratação e à conformidade da proposta com as especificações técnicas do objeto e com os requisitos estabelecidos neste Documento.

13.1. Serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências deste Documento ou com preços unitários e globais superior ao do orçamento básico;

13.2. Não se admitirá propostas que apresente preços globais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que neste Projeto não tenha estabelecido limites mínimos exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração.

13.3. Caso seja apresentada proposta que não esteja em conformidade com o Item do CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA deste Documento, o licitante será notificado pela Comissão Permanente De Obras E Serviços De Engenharia Do Município De Maceió para ajustá-la ao estabelecido. O não atendimento da diligência no prazo fixado ou recusa em fazê-lo caracteriza desclassificação da proposta.

13.4. Será considerada vencedora desta licitação a empresa que ofertar o menor preço global, desde que, atenda todas as especificações definidas e seus anexos.

13.5. Serão desclassificadas as propostas que apresentarem preço unitário e globais superiores aos estimados na planilha orçamentária.

13.6. A proposta de preços deverá ser apresentada da seguinte forma:

- 13.6.1 Impressa, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimo ou entrelinhas, devidamente, datadas, carimbadas e assinadas como também rubricadas, em todas as páginas pelo representante legal da participante ou procurador, nos termos do estatuto ou contrato social da empresa ou por instrumento particular de procuração com firma reconhecida.
- 13.6.2 Em versão digital (PENDRIVE) além da versão impressa.
- 13.6.3 Apresentar valor global proposto pelo licitante, em moeda nacional, em algarismo e por extenso, sem ressalvas entrelinhas, emendas, rasuras ou borrão, não podendo ter o preço total maior que o previsto no edital.
- 13.6.4 Apresentar declaração que nos preços propostos estão inclusas todas as despesas com encargos sociais e trabalhistas, todos os equipamentos, instrumentos, ferramentas, máquinas, despesas com administração local, alimentação e transporte do pessoal e



SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

- todos os custos diretos e indiretos necessários à perfeita execução da obra;
- 13.65 Razão social da LICITANTE, CNPJ, número(s) de telefone(s) e, se houver e-mail e o respectivo endereço com CEP, devendo fazer referência ao banco, a agência e respectivos códigos e o nº da conta para efeito de emissão de nota de empenho e posterior pagamento;
- 13.66 Nome, identidade, endereço, CPF e profissão do(s) representante(s) da empresa que assinará(ão) o contrato, na hipótese de vencedora do certame do responsável técnico (engenheiro e/ou arquiteto) designado para executar os serviços;
- 13.7. A proposta deverá ter a validade mínima de 60 (sessenta) dias, contada da data estabelecida no edital;
- 13.8. As participantes deverão, para fins de elaboração da proposta, verificar e comparar todos os projetos fornecidos para execução dos serviços;
- 13.9. No caso de falhas, erros, discrepâncias ou omissões, bem como transgressões às Normas Técnicas, regulamentos ou posturas, caberá à participante formular imediata comunicação escrita à Comissão, através do protocolo, até o segundo dia útil que anteceder a data de abertura do certame;
- 13.10. Em nenhuma hipótese o conteúdo das propostas poderá ser alterado, seja com relação às características técnicas, marcas, modelos, prazo de entrega, prazo de garantia e preço dos serviços, equipamentos e materiais ou de qualquer outra condição que importe modificação dos seus termos originais, ressalvadas aquelas destinadas a sanar apenas falhas formais, alterações que serão analisadas pela Comissão Permanente de Licitação;
- 13.11. A falta de data e/ou rubrica da proposta somente poderá ser suprida pelo representante legal desclassificada a participante que não satisfizer tal exigência;
- 13.12. A omissão ou exclusão, no custo de quaisquer itens específicos, não exime o participante de executá-lo dentro do preço global da proposta;
- 13.13. A planilha de preços deverá estar formatada para arredondamento com 02 (duas) casas decimais, função ARRED.

14. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.

- 14.1. O pagamento ocorrerá por prazo não inferior a 30 (trinta) dias (período boletim medição), mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, emitida em reais;
- 14.2. Somente poderão ser considerados, para efeito de pagamento, os serviços efetivamente executados pela Contratada e atestado pelo Contratante, através do fiscal do Contrato e está de acordo com o Documento, demais anexos e com o contrato;
- 14.3. A cada pagamento será verificada a regularidade com o FGTS, INSS, e demais impostos, tributos e encargos devidos;
- 14.4. A Nota fiscal com defeitos ou vícios deverá ser ratificada, substituída ou complementada, sendo que o prazo de pagamento reiniciará após a regularização, sem quaisquer ônus para o Contratante.

14.5. Havendo atraso de pagamento por parte da Administração, e não tendo o particular concorrido de alguma forma para tanto, será devida correção monetária do valor devido, entre a data prevista para o pagamento e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, terá a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, onde:

EM = Encargos Moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga;

I = Índice de atualização financeira = 0,0001644, assim apurado:

$I = \frac{(TX)}{365}$

365

em que TX é o percentual da taxa anual no valor de 6%

$I = \left(\frac{6}{100} \right) = 0,0001644$

365

15. DO REAJUSTE.

15.1. REAJUSTE DE PREÇO:

- I. Na hipótese da execução dos serviços contratados ultrapassarem o prazo de 12 (doze) meses da apresentação da proposta, sem que a culpa recaia sobre a CONTRATADA, os preços contratuais poderão ser reajustados, obedecendo aos Índices De Reajustamento, constantes no site do DNIT, de acordo com a coluna compatível com o objeto, fornecido pela Fundação Getúlio Vargas – FGV. Conforme fórmula abaixo transcrita:

$R = (I_i - I_0) / I_0 \times V$ onde:

R = Valor da parcela de reajustamento procurado

I_0 = Índice de preço verificado no mês base do orçamento

I_i = Índice de preço referente ao aniversário da data base do orçamento

V = Valor a preços iniciais da parcela do contrato de obra ou serviço a ser reajustado.

- II. O pedido de reajuste deverá ser solicitado formalmente pela empresa ao gestor do contrato em até 45 dias antes do mês de aniversário;
- III. Enquanto não divulgado o índice correspondente do mês de aniversário da proposta, o reajuste poderá ser calculado de acordo com o último índice conhecido, cabendo a correção de cálculo quando publicado o índice correto;
- IV. O pagamento do reajuste só será realizado após o apostilamento do contrato;
- V. Deverá constar nos boletins de medição, após o reajuste, os valores correspondente aos acréscimos dos itens reajustados;
- VI. O pagamento deverá ser efetuado no mês subsequente à realização do apostilamento.

VII. O mês base do orçamento é ABRIL/2022.

16. DA FISCALIZAÇÃO.

16.1. A FISCALIZAÇÃO será feita por servidor, designado pela Secretaria Municipal de Infraestrutura, através de portaria quanto à regularidade e assiduidade dos serviços executados. Como também exercerá a gestão e o controle do contrato devendo ser observado o disposto no art. 67 da Lei nº. 8.666/93.

17. PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E VIGÊNCIA DO CONTRATO

17.1 O prazo para execução previsto é a seguinte:

Nº do lote	Regiões Administrativas	Prazo de Execução
Lote 01	RA1 E RA2	12 (doze) meses a contar da emissão da Ordem de Serviço.
Lote 02	RA3 E RA5	12 (doze) meses a contar da emissão da Ordem de Serviço.
Lote 03	RA4 E RA7	12 (doze) meses a contar da emissão da Ordem de Serviço.
Lote 04	RA6 E RA8	12 (doze) meses a contar da emissão da Ordem de Serviço.

17.2 A CONTRATADA terá um prazo máximo de 72h (setenta e duas horas) a partir da emissão da ordem de serviço para iniciar às atividades conforme especificado neste Projeto Básico.

17.3 o prazo de vigência é o tempo que o contrato continua "valendo", o que pode envolver outras obrigações acessórias, tais como a dever de confidencialidade, garantias contratuais, dentre outras, que perduram mesmo após o fim da atividade executada. Seguindo essa lógica, o prazo de vigência pode ou não ser maior que o prazo de execução, enquanto o prazo de execução nunca poderá ser maior que o prazo de vigência.

No caso em questão optou-se por um prazo de vigência de 90 dias após o término do prazo de execução, visando as possíveis correções de pendências administrativas e recebimento do contrato.

17.4 É cabível prorrogação dos prazos acima indicados na forma do art. 57, II da Lei 8.666/93 e suas alterações, mediante justificativa apresentada pela Diretoria de Manutenção de Vias Públicas ou Secretaria Adjunta de Obras da SEMINFRA, ou quando for solicitada pela CONTRATADA, a qual deverá ser necessariamente analisada pela CONTRATANTE

17.5A fim de preservar a qualidade e o bom andamento da obra, deve-se considerar como obrigatória:

- A utilização de **Diário de Obra**, devendo a sua abertura ser no máximo até 03

- (três) dias após a emissão da Ordem de Serviço;
- A entrega de relatório fotográfico mensal, devidamente encadernado, com o boletim de medição, todos os custos para emissão do relatório ficarão a cargo da empresa licitante vencedora do certame;
 - A presença do profissional técnico superior na obra, devidamente capacitado e habilitado, para solucionar possíveis adequações de projeto durante a obra, de acordo com a quantidade estimada na planilha orçamentaria.
- Qualquer serviço a ser realizado à noite, aos sábados, domingos e feriados, deverá ser previamente comunicado por escrito à Fiscalização da obra e registrado no diário da obra para comunicação prévia a SMTT;
- 17.6 Se por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade das propostas, ou seja, 60 (sessenta) dias, e caso persista o interesse da administração, poderá ser solicitada prorrogação geral da validade referida a todas as participantes classificadas, por igual prazo, no mínimo;

18. MEDIÇÕES DOS SERVIÇOS

- 18.1 A medição dos serviços será realizada pela equipe técnica da Secretaria de Infraestrutura, mediante emissão de boletins de medição e acompanhamento das respectivas Memórias de Cálculos, conforme item CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO.
- 18.2 Após a emissão do Boletim de Medição e aprovação da CONTRATANTE E CONTRATADA, está emitirá a respectiva Nota Fiscal, que deverá ser atestado pela FISCALIZAÇÃO do CONTRATANTE, onde deverá constar, rigorosamente, as seguintes informações:

- ✓ Modalidade e o número da Licitação;
- ✓ Número do Contrato;
- ✓ Objeto do Contrato;
- ✓ Número da Anotação de Responsabilidade Técnica – ART;
- ✓ Número do Boletim de Medição.
- ✓ Relatório fotográfico contendo, no mínimo, quatro fotos de cada serviço executado no período.
- ✓ Cópia da garantia de execução do contrato.

- 18.3 Ocorrendo erro ou omissão, a quantidade a mais ou a menos será computada na medição do mês subsequente àquele em que a Secretaria de Infraestrutura manifestar o seu reconhecimento.

19. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

19.1 Constituem obrigações da CONTRATADA, além das constantes nos artigos 69 e 70 da Lei nº 8.666/93, as seguintes:

19.1.1 Verificar e conferir todos os documentos e instruções que lhe forem fornecidos, através da fiscalização, comunicando a esta qualquer irregularidade, incorreção ou discrepância encontrada que desaconselhe ou impeça a sua execução. Caberá, outrossim, à CONTRATADA a elaboração das correções dos projetos, detalhes construtivos e ou projetos complementares necessários aos trabalhos que não estejam nos planos fornecidos pela CONTRATANTE;

19.1.2 Efetuar o reexame prévio dos projetos antes do início da execução dos serviços, devendo conforme o caso retificá-los, eliminando todos os vícios ou defeitos que porventura existirem, uma vez que possui qualificação técnica para tanto. Ressaltando que independente da autoria do projeto e da ausência do exame dos mesmos será responsabilizado pelos erros, principalmente os que comprometerem a solidez da obra, por força da norma técnica NBR – 5671 e por ser o executor dos serviços, objeto do presente termo;

19.1.3 Acatar de modo imediato às ordens da fiscalização, dentro do contido neste documento;

19.1.4 Os materiais a serem empregados deverão obedecer às normas da ABNT e ser de boa qualidade, podendo ser rejeitados pela fiscalização em caso contrário;

19.1.5 Dispor de todos os equipamentos, máquinas, ferramentas e equipamentos de segurança necessários a execução do serviço;

19.1.6 Construir as instalações de apoio às obras quando necessário;

19.1.7 Movimentação e transportes internos dentro da obra;

19.1.8 Suprimento de água e energia elétrica, em qualquer que seja a utilização ou local;

19.1.9 Iluminação das áreas de trabalho;

19.1.10 Despesas referentes às importações de materiais e equipamentos

19.1.11 Fornecer todos os materiais, equipamentos, acessórios e consumíveis, incorporados ou não a obra, envolvendo entre outras despesas pessoais inclusive aqueles não citados neste Termo, porém, necessária à perfeita execução dos serviços, exceto onde explicitamente anotado em contrário;

19.1.12 É de inteira responsabilidade e ônus da CONTRATADA, a adoção de todas as medidas de segurança necessárias à execução dos serviços objeto deste Documento;

19.1.13 Responsabilizar-se por danos pessoais e/ou matérias que porventura vier a causar nas instituições ou a terceiros;

19.1.14 Responsabilizar-se pela conservação e guarda de todo e qualquer material ou construção decorrente dos – ou afetados pelos – serviços objeto deste termo, até a aceitação final da obra;

19.1.15 A entrada e saída de equipamentos, ferramentas, materiais, bem como a remoção de remanescente da obra deverão obedecer aos horários definidos pela CONTRATANTE;

19.1.16 Todas as pessoas empregadas ou sob a responsabilidade da CONTRATADA estarão devidamente uniformizadas e obrigadas ao uso de crachá de identificação, quando nas dependências do referido local da obra;

19.1.17 Os operários da CONTRATADA, quando no desempenho das suas funções relativas aos serviços aqui especificados, estarão obrigados ao uso dos EPI's – Equipamentos de Proteção

Individual (cintos de segurança, capacetes, luvas, botas e óculos);

19.1.18 O trânsito e/ou permanência em outros locais que não o local da obra só será permitido à pessoal em serviço, mediante autorização por escrito;

19.1.19 Observada a boa prática da construção civil, a CONTRATADA isolará os ambientes de execução das obras de modo a evitar acidentes ou outros prejuízos e danos a pessoas, bem como para evitar a disseminação de pó resultante de demolições de construção;

19.1.20 Responsabilizar-se por qualquer engano de ação ou serviços mal executados, correndo por sua conta as despesas com remoção, demolições e reconstrução dos mesmos;

19.1.21 Após a conclusão de todos os serviços, a CONTRATADA deverá promover a limpeza geral da obra, incluindo a retirada de entulhos;

19.1.22 Reparar, corrigir e substituir, às suas expensas, no total ou em parte, objeto do presente termo em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de matérias empregados;

19.1.23 Responsabilizar-se por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, securitários, fiscais, comerciais, civis e criminais, resultantes da execução do Contrato respectivo, no tocante aos seus empregados, dirigentes e prepostos;

19.1.24 Assumir integral responsabilidade pela entrega dos serviços de acordo com os elementos técnicos fornecidos pela CONTRATANTE;

19.1.25 Cumprir fielmente o Contrato, de modo que no prazo estabelecido, os serviços sejam inteiramente concluídos e acabados;

19.1.26 Substituir, caso haja motivo justificado, de qualquer membro da Equipe de Execução a pedido da CONTRATANTE, a qual deverá ocorrer dentro de prazo de 24 (vinte e quatro horas);

19.1.27 A CONTRATADA deverá assumir toda responsabilidade sobre a segurança do canteiro de obras

20. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.

20.1 Garantir o cumprimento de todas as cláusulas contratuais e fazer manter o bom desempenho e qualidade dos serviços contratados;

20.2 Fiscalizar os serviços, de acordo com o cronograma físico-financeiro pré-estabelecido;

20.3 Fornecer todas as informações solicitadas pela contratada, para que não ocorram atrasos no andamento dos serviços;

20.4 Efetuar os pagamentos de acordo com o cronograma previsto;

20.5 Notificar a CONTRATADA, caso seja verificada alguma irregularidade que diga respeito ao Contrato.

20.6 Suspender os serviços, caso a contratada não esteja cumprindo fielmente com o objeto de acordo com o contratado;

21. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

21.1 De conformidade com o Art. 86, Lei 8666/93 e alterações, em caso de atraso injustificado,

Rua do Imperador, nº 307 – Centro – Maceió/AL - CEP: 57020-670

inexecução parcial ou inexecução total do compromisso assumido com a Prefeitura Municipal do Paulista, a adjudicatária ficará sujeita, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, ressalvados os casos devidamente justificados e comprovados, a critério da Administração, e ainda garantida prévia e ampla defesa, às seguintes sanções, cumulativamente ou não:

- a) Advertência por escrito;
- b) Multa de 0,2% (dois décimos por cento) ao dia, calculada apenas sobre a entrega realizada com atraso, até o décimo dia corrido, após o que, aplicar-se-á a multa prevista na alínea “c”;
- c) Multa de 3% (três por cento) do valor do contrato, ainda não executado, pelo descumprimento de cláusula contratual ou norma de legislação pertinente;
- d) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos; e
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

Parágrafo Primeiro – Não incorrerá nas multas referidas nas alíneas “b” e “c”, supra, quando ocorrer prorrogação do prazo, em razão de impedimentos comprovados para a execução da obrigação assumida, ou de concessão de prazos adicionais, prévia e expressamente ajustados para a realização de trabalhos de acréscimos, nos casos legalmente permitidos.

Parágrafo Segundo – As importâncias referentes às multas serão havidas da garantia contratual desde que o valor desta comporte imediato implemento extrajudicial – dos pagamentos porventura devidos à CONTRATADA ou, ainda, mediante ação judicial nos termos da lei.

Parágrafo Terceiro – As multas de que trata esta Cláusula serão entendidas como independentes e cumulativas.

Parágrafo Quarto – Na hipótese de rescisão por qualquer dos motivos previstos no Art. 78 da Lei 8666/93 e alterações, desde que cabíveis à presente contratação, será aplicada multa de 10% (dez por cento) do valor total do contrato, sem prejuízo da penalidade a que alude a letra “c” do caput desta Cláusula.

Parágrafo Quinto – Na aplicação de qualquer penalidade à CONTRATADA, será assegurado o direito a ampla defesa, devendo qualquer contestação sobre a aplicação de sanções ser feita por escrito.

Parágrafo Sexto - A imposição de qualquer penalidade não exime a contratada do cumprimento de suas obrigações, nem de promover as medidas necessárias para reparar ou ressarcir eventuais danos causados ao contratante.

22. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.



SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

- 22.1 Cientificar-se que os custos dos serviços de conservação de acesso às ocorrências e caminho de serviço correrão às expensas e riscos da CONTRATADA;
- 22.2 A empresa vencedora deverá apresentar garantia de execução do contrato, em até 10 dias (dez) da assinatura do contrato, no percentual de 5% (cinco por cento) do valor global contratado, mediante uma das modalidades previstas no Art. 56, §1º, da Lei nº 8.666/93, que deverá estar vigente durante todo o período do contrato;
- 22.3 A inadimplência, por parte da CONTRATADA, com a não apresentação da garantia dentro do prazo estabelecido acima, caracteriza descumprimento de cláusula contratual ensejando a aplicação das penalidades cabíveis, nos moldes previstos neste instrumento;

23. DOS ANEXOS.

- 23.1 Serão entregues junto a este Documento todas as Planilhas necessárias para a execução do objeto licitado:

ANEXO I: DECLARAÇÕES

ANEXO II: PEÇAS TÉCNICAS ORÇAMENTARIAS:

- Planilha Orçamentária;
- Composição de B.D.I;
- Composições;
- Cronograma Físico- Financeiro;
- Quadro Demonstrativo de Encargos Sociais;
- Memória de Cálculo;
- ART;
- Curva ABC;
- Declarações

Hellyomar Marques Martins

Diretor de Manutenção de Vias Públicas – SEMINFRA

MATRÍCULA Nº958416-1

Engenheiro Civil